



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 23/CEPE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o parágrafo único do art. 4º, o §2º do art. 7º, o art. 8º e exclui o item “c” do preâmbulo, da Resolução nº 19/CEPE, de 1º de setembro de 2022, que criou o Programa Institucional de Auxílio ao Estudante, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião virtual de **06 de dezembro de 2022**, realizada por meio da plataforma *Google Meet*, conforme os documentos contidos no processo nº 23067.042087/2022-37, na forma do que dispõem o art. 207 da Constituição Federal, o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394/96, as alíneas “d” do art. 3º, “f” do artigo 13, “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE e a alínea “a” do §1º do art. 1º da Portaria do Reitor nº 188, de 10 de junho de 2022, combinado com o artigo 18 do Regimento Geral,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 4º, o §2º do art. 7º, o art. 8º e exclui o item “c” do preâmbulo, da Resolução nº 19/CEPE, de 1º de setembro de 2022, que criou o Programa Institucional de Auxílio ao Estudante – PAED, da Universidade Federal do Ceará, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“...

Preâmbulo:

[...]

c) Excluído.

[...]

Art. 4º ...

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Acessibilidade da UFC e tutores designados por cada unidade acadêmica, a execução, o acompanhamento e a supervisão do Programa Institucional de Auxílio ao Estudante com Deficiência da UFC - PAED/UFC.

[...]

Art. 7º

[...]

§2º Os alunos beneficiados e os respectivos tutores serão selecionados a partir de critérios estabelecidos por comissão designada pelo Reitor, a qual será presidida pelo titular da Secretaria de Acessibilidade da UFC.

Art. 8º Os casos omissos referentes à regulamentação do Programa Institucional de Auxílio ao Estudante com Deficiência da UFC- PAED/UFC serão decididos pelo Reitor com a assessoria da Secretaria de Acessibilidade da UFC. “

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. José Glauco Lobo Filho
Vice-Reitor no exercício da Reitoria